



MPV 1070
00071

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.070, DE 2021.

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública – Programa Habite Seguro.

CD/21646.02464-00

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se a alínea ‘b’ do inciso II do art. 19, da Medida Provisória n° 1.070, de 2021:

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca suprimir a revogação do inciso IV do art. 9º da Lei n° 8.677, de 1993, que dá competência a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, de analisar, emitir parecer a respeito dos projetos apresentados e aprová-los, enviando todos os pareceres ao órgão gestor, inclusive os não aprovados. Tal dispositivo dá transparência ao processo de análise de projetos do Fundo de Desenvolvimento Social, e deve permanecer na legislação.

Portanto, com o objetivo de contribuir com a proposição apresentamos a presente emenda, e contamos com o apoio dos pares para a aprovação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ RICARDO
DEPUTADO FEDERAL PT/AM